

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

(UASG) ÓRGÃO GERENCIADOR

UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

OBJETO

REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSPEÇÃO TÉCNICA, CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉRMICA, COM EMISSÃO DE LAUDOS E ART DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, DE AUDIOMETRIA, CÂMARAS DE VACINAS, AUTOCLAVES E USINAS DE OXIGÊNIO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.954.240,71

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/11/2023 às 08:00 HORAS (horário de Brasília)

LOCAL DE ACESSO:

www.comprasgovernamentais.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVA PARA ME/EPP

PROCESSO COM ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E ITENS DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021, Artigo 28 Inciso I

SUMÁRIO

1. OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DECLARAÇÕES	4
4. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA	5
5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	7
7. DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)	7
8. DO MODO DE DISPUTA.....	8
9. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA	9
10. DA FASE DE JULGAMENTO	10
11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	11
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA	13
14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	13
15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA	14
16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	14
17. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL.....	16
18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	16
19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	16
20. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
21. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO	17
22. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, ANEXOS	19
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO II – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO/LABORATORIAIS	39
ANEXO III – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	41
ANEXO IV – RELAÇÃO DAS CÂMARAS DE VACINAS.....	42
ANEXO V – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AUDIOMETRIA	42
ANEXO VI – RELAÇÃO DAS USINAS DE OXIGÊNIO	43
ANEXO VII – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA	43
ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA.....	44
ANEXO IX – RELAÇÃO DAS AUTOCLAVES	44
ANEXO X – MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE SERVIÇO	45
ANEXO XI – MODELO DE DELARAÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS	46
ANEXO XII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	47
ANEXO XIII -DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS – LGPD	48
ANEXO XIV - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR - ME E EPP.....	49
ANEXO XV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	50

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Paulo Horn, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, Lei n.º 14.133/2021, Resolução CONIMS n.º 58/2023, n.º 60/2023, n.º 78/2023, n.º 107/2023, n.º 173/2023, e n.º 218/2023, Lei Complementar n.º 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e pela Lei Complementar n.º 155/2016 e demais legislações aplicáveis.

O fornecedor será selecionado com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, designado conforme Resolução do CONIMS e o Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conims.com.br no link licitações.

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inspeção técnica, calibração, qualificação térmica com emissão de laudos e ART de equipamentos médicos/laboratoriais, odontológicos, equipamentos de audiometria, de fisioterapia, oftalmologia, câmaras de vacinas e usinas de oxigênio com fornecimento de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Esta contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico com modo de disputa menor preço por lote, porém, o item de peças de cada lote **TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL**, anual, **RESERVADO EXCLUSIVAMENTE** para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento.

1.3. O objeto a ser contratado, conforme o artigo 5º da resolução CONIMS n.º 58/2023, informamos não constar no Catálogo Eletrônico de padronização de compras, porém, nos termos do artigo 19, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, adotamos o catálogo de matérias (CATMAT).

1.4. O recurso financeiro deste item, embora esteja contemplado no preço global da licitação, ou seja, deverá constar no valor da proposta, **não está suscetível a lance** e será utilizado somente em caso de necessidade devidamente atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

1.5. A necessidade da contratação dos serviços está descrita no estudo técnico preliminar anexado a este processo.

1.6. A licitação será realizada em lotes e itens, sendo os lotes compostos por 02 itens, sendo um item para hora técnica para manutenção preventiva e corretiva e o outro destinado as peças. Os itens referem-se aos serviços de aferição, calibração e emissão de laudo técnico.

1.7. As estimativas das quantidades de cada lote estão descritas no Termo de Referência, conforme Anexo I deste Edital;

1.8. As estimativas das quantidades de equipamentos, marcas e modelos estão descritas nos Anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII E IX deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.2. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Este processo licitatório é destinado à participação de ampla concorrência para empresas de quaisquer portes para os Lotes e aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

2.3.1. Para o Lote 1 – Equipamentos médicos/laboratoriais; Item 2 – inspeção técnica, calibração e emissão de laudo dos equipamentos médico/laboratoriais; Lote 2 - manutenção dos equipamentos odontológicos; Lote 4 - manutenção dos equipamentos de fisioterapia; Lote 5 - manutenção dos equipamentos de oftalmologia; Lote 6 - manutenção das câmaras de vacinas; Item 4 - qualificação térmica e calibração das câmaras de vacinas;

Lote 7 - manutenção das usinas de oxigênio; Lote 8 - manutenção das autoclaves; item 5 - inspeção técnica, qualificação térmica e calibração com emissão de laudo técnico das autoclaves, banho maria, lavadora ultrassônica e seladoras está destinado a participação de empresas de quaisquer portes.

2.3.2. A ampla concorrência para os lotes e itens mencionados no item 2.3.1 justifica-se por se tratar de serviços, bem como pelo valor ultrapassar ao estabelecido na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.3. Para o Lote 3 e Item 3 - Hora técnica, peças, acessórios e materiais e inspeção técnica, calibração e emissão de laudo dos equipamentos de audiometria, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

2.4.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame.

2.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.4. Demais casos explicitados no art. 14º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DECLARAÇÕES

3.1. O licitante declarará, em campo próprio no sistema, que:

3.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2. As declarações exigidas nos subitens acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais e a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.3. Deverá ainda anexar:

3.3.1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, conforme ANEXO XIII.

3.3.2. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme anexo XIV.

4. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. De acordo com o artigo 55 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo mínimo para apresentação de propostas, contando a partir da divulgação do Edital, é de 8 (oito) dias úteis.

4.2. O licitante deverá descrever resumidamente as especificações do serviço ofertado em campo próprio do sistema, conforme número de caracteres permitidos, atentando-se sempre que possível à descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

4.4.1. Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem lances/propostas com mais de 3 (três) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, **sendo desconsiderado o 3º (terceiro) dígito, sem arredondamento.**

4.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior **a, 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

4.10. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@conims.com.br.

5.4. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos após vencidos os respectivos prazos legais.

5.6. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.

5.7. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, das quais resultem alteração substancial do edital, será designada nova data para a realização do certame.

5.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Caberá ao licitante interessado em participar, da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. Ressaltasse que este CONIMS, não é o provedor do sistema Compras Gov (Portal de Compras do Governo Federal), devendo o licitante entrar em contato através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

7. DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor ANUAL TOTAL, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

7.3. O Item 02 de cada Lote **TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMADO E IRREDUTÍVEL, anual, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE** para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento. O recurso financeiro deste item, embora esteja contemplado no preço global da licitação, não está suscetível a lance e será utilizado somente em caso de necessidade devidamente atestada pelo fiscal de

contrato, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

7.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

7.10.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

7.11. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, com a retirada do certame do licitante, sem prejuízo do seu direito de defesa.

7.12. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.13. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.3.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se, se houver, registros de aplicação de sanções pelo CONIMS, em processos apuratórios anteriores, nos últimos 5 anos;

8.3.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, devidamente comprovada.

8.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por empresas estabelecidas no território do CONIMS.

9. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

9.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, de ofício de forma fundamentada ou a partir de solicitação justificada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.3. Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

10.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas,

10.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.

10.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3. Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONIMS, no prazo de sua duração, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação

neste Edital e em seus anexos.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.2.1. Contiver vícios insanáveis;

11.2.2. Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos.

11.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

11.3.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

11.3.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

11.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

11.6. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.2. A documentação exigida para fins de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser consultada pelo registro cadastral no SICAF.

12.3. Os demais documentos exigidos neste Edital, deverão ser anexados no sistema comprasgovernamentais.gov.br, preferencialmente na ordem numérica dos itens descrita no Edital, de forma zipada, conforme convocação do pregoeiro.

12.4. Os documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão os previstos no **item 13, 14, 15 e 16.**

12.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura do Contrato, traduzidos por tradutor juramentado.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital da via original ou cópia autenticada, no prazo de 02 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Fica autorizada, como faculdade, a verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

12.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.6.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

13.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

14.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

14.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

14.4. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

14.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

14.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.9. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

14.9.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.10. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

15.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

15.2. BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou, caso constituída em tempo inferior, o do último e único exercício;

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. A empresa deverá comprovar a habilitação técnica através de:

16.1.1. Atestado de Capacidade Técnica - no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a sua aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o

CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pelo documento fiscal ou outro que comprove a execução de serviços de manutenção prestados a outros clientes em equipamentos do lote pretendido;

16.1.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

16.1.3. A exigência desta habilitação tem respaldo na Lei nº 14.133/2021 e se justifica em razão de que o Fornecedor Registrado deverá realizar um serviço de boa qualidade, de valor econômico-financeiro, pela importância significativa dos equipamentos e ao que representa à instituição.

16.1.4. Como trata-se de serviços contínuos exige-se a apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, conforme disposto acordo com o § 5º, Art. 67 da Lei Nº 14.133/2021;

16.1.5. Comprovar que possui inscrição ou visto no conselho regional profissional da unidade federativa em que será executado o objeto no momento do início do exercício da atividade que se dá com a contratação para que não aja comprometimento da competitividade do certame.

16.1.6. Comprovar credenciamento junto ao Inmetro através dos Ipem's de cada estado para realizar a manutenção/conserto de aparelhos de esfigmomanômetros e balanças conforme a Lei Nº 9.933 de 1999, combinada com a Resolução Nº 8 de 2016 do Conselho Nacional de metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), de acordo com o que determina o Regulamento Técnico Metrológico Aprovado pela Portaria Inmetro Nº 457 de 2021.

16.1.7. Para os equipamentos de medição, deverá apresentar certificado de calibração individual para os equipamentos consertados, indicando a sua compatibilidade com os padrões estabelecidos pelo fabricante;

16.1.8. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. Certidão de Acervo técnico com pelo menos 01 ART registrada nos conselhos CREA/CFT, na área em questão. A comprovação de Técnico pertencer ao quadro da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas: – Carteira de Trabalho; – Certidão do Conselho de Classe (CREA/CFT); – Contrato social; – Contrato de Prestação de Serviços.

17. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 minutos concedido na sessão pública, imediatamente posterior ao término do julgamento das propostas, do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando o Presidente do CONIMS autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.5. O recurso, com efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Presidente do CONIMS ou agente por delegado, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, os quais serão indicados de forma expressa na decisão.

17.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076 para os serviços e 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076 para aquisição de peças.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente do CONIMS, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre

que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. No caso de revogação do processo licitatório, o motivo determinante deverá ser resultante de fato superveniente, devidamente comprovado.

19.3. Nos casos de nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.4. Nos casos de revogação e anulação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Após a adjudicação e a homologação, firmar-se-á, com o licitante declarado vencedor, a Ata de Registro de Preços conforme o ANEXO XIV.

20.2. A Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante.

20.3. Caso a proponente vencedora do certame se recusar a assinar a Ata ou houver cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos, o CONIMS convocará os demais licitantes conforme a ordem de classificação, observando:

20.3.1. Os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário (vencedor);

20.3.2. Os licitantes que mantiverem sua proposta original.

20.3.3. Para fins de cadastro de reserva, todos os proponentes habilitados serão registrados conforme sua classificação.

20.3.4. Com relação ao prazo da formalização da Ata de Registro de Preços, após sua homologação, considera-se o prazo final da validade da proposta, a contar da data de sua apresentação, neste caso, conforme item 4.6 deste Edital.

21. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

21.1. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

21.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (dez por cento);

21.1.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (vinte

por cento);

21.1.4. Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva de 20% (vinte por cento), em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais).

21.2. Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitar e contratar com o CONIMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

21.3. As sanções por atos praticados durante a execução do objeto contratado estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no endereço eletrônico www.conims.com.br, na aba licitações e www.comprasgovernamentais.gov.br.

22.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

22.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

22.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

22.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

22.8. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

22.9. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

22.10. As comunicações entre o CONIMS e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante

manter seu e-mail de cadastro junto ao CONIMS atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – Termo De Referência;
- ANEXO II – Relação de Equipamentos Médico/Laboratoriais;
- ANEXO III – Relação de Equipamentos Odontológicos;
- ANEXO IV – Relação das Câmaras de Vacinas;
- ANEXO V – Relação dos Equipamentos de Audiometria;
- ANEXO VI – Relação Dos Equipamentos De Fisioterapia;
- ANEXO VII – Relação das Usinas de Oxigênio;
- ANEXO VIII - Relação dos Equipamentos de Oftalmologia;
- ANEXO IX – Relação das Autoclaves;
- ANEXO X – Modelo do Relatório Técnico de Serviço;
- ANEXO XI – Modelo da Declaração de Peças Danificadas;
- ANEXO XII – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO XIII – Declaração de Ciência aos Termos aa Lei Geral De Proteção De Dados- LGPD;
- ANEXO XIV - Declaração complementar micro-empresa e empresa de pequeno porte.
- ANEXO XV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pato Branco/PR, 26 de setembro de 2023.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inspeção técnica, calibração, qualificação térmica com emissão de laudos e ART de equipamentos médicos/laboratoriais, odontológicos, equipamentos de audiometria, de fisioterapia, oftalmologia, câmaras de vacinas e usinas de oxigênio com fornecimento de peças.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Menor Preço por **LOTE** - A competição se dará por menor preço, exclusivamente sobre o serviço de manutenção preventiva e corretiva. **Observação:** Com relação ao **Item 02 de cada um dos lotes, DA TABELA 3.1; TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMADO E IRREDUTÍVEL**, anual, **RESERVADO EXCLUSIVAMENTE** para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e **conserto do equipamento**. O recurso financeiro deste item, embora esteja contemplado no preço global da licitação, **não está suscetível a lance** e será utilizado somente em caso de necessidade devidamente atestada pelo fiscal de contrato, conforme regras estabelecidas nos itens 6.13 e 6.14 deste Termo de Referência.

2. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES.

DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO, INCLUSIVE A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.							
ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO	APRES	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		7202157858	Valor do quilômetro rodado para a a execução dos serviços.	KM	30.000	2,69	80.700,00
2		7202157859	Hora técnica para Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico/laboratoriais com calibração e emissão de laudo técnico/ART	HORA	1.436	307,87	442.101,32
3		7202157860	Peças, acessórios e materiais para manutenção de equipamentos médico/laboratoriais, TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL, anual, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento.	UND	1	225.000,00	225.000,00

4	72021578 61	Inspeção técnica, calibração e emissão de laudo técnico dos equipamentos médicos/laboratoriais.	UND	1.893	485,00	918.105,00
5	72021578 62	Hora técnica para Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos com calibração e emissão de laudo técnico/ART	HORA	434	238,25	103.400,50
6	72021578 63	Peças, acessórios e materiais para manutenção dos equipamentos odontológicos, TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL, anual, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento.	UND	1	85.000,00	85.000,00

DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

7	72021578 64	Hora técnica para Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de audiometria com calibração e emissão de laudo técnico/ART	HORA	132	299,33	39.511,56
8	72021578 65	Peças, acessórios e materiais para manutenção dos equipamentos de audiometria, TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL, anual, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento.	UND	1	50.000,00	50.000,00
9	72021578 66	Inspeção técnica, calibração e emissão de laudo técnico dos equipamentos de audiometria.	UND	15	536,89	8.053,35

DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO, INCLUSIVE A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

10	72021578 67	Hora técnica para Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de fisioterapia com calibração e emissão de laudo técnico/ART	HORA	462	247,63	114.405,06
11	72021578 68	Peças, acessórios e materiais para manutenção dos equipamentos de fisioterapia, acessórios e materiais para manutenção dos equipamentos de audiometria, TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL, anual, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de peças, acessórios,	UND	1	75.000,00	75.000,00

			componentes para manutenção e conserto do equipamento.				
12		72021578 69	Hora técnica para Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de oftalmologia com calibração e emissão de laudo técnico/ART	HORA	588	323,56	190.253,28
13		72021578 70	Peças, acessórios e materiais para manutenção dos equipamentos de oftalmologia, acessórios e materiais para manutenção dos equipamentos de oftalmologia, TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL, anual, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento.	UND	1	100.000,00	100.000,00
14		72021578 71	Hora técnica para Manutenção preventiva e corretiva das câmaras de vacinas com calibração e emissão de laudo técnico/ART	HORA	1.360	280,69	381.738,40
15		72021578 72	Peças, acessórios e materiais para manutenção câmaras de vacinas, TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL, anual, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento.	UND	1	125.000,00	125.000,00
16		72021578 73	Qualificação térmica e calibração das câmaras de vacinas com emissão de laudo técnico/ART	UND	160	1.046,67	167.467,20
17		72021578 74	Hora técnica para Manutenção preventiva e corretiva das usinas de oxigênio com calibração e emissão de laudo técnico/ART.	HORA	360	278,33	100.198,80
18		72021578 75	Peças, acessórios e materiais para manutenção das usinas de oxigênio, TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL, anual, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento.	UND	1	75.000,00	75.000,00
19		72021578 76	Hora técnica para Manutenção preventiva e corretiva das autoclaves com calibração e emissão de laudo técnico/ART.	HORA	1.224	304,76	373.026,24

20	72021578 77	Peças, acessórios e materiais para manutenção das autoclaves, TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL, anual, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento.	UND	1	175.000,00	175.000,00
21	72021578 78	Inspeção técnica, qualificação térmica e calibração emissão de laudo técnico das autoclaves, banho maria, lavadora ultrassônica e seladoras.	SERV	216	580,00	125.280,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PROCESSO R\$						3.954.240,71

3.1. TABELAS EXPLICATIVAS.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSPEÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO TÉRMICA, CALIBRAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, DE AUDIOMETRIA, CÂMARAS DE VACINAS E USINAS DE OXIGÊNIO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS												
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTIDADE	BANCO DE PREÇOS	PE 053/2023 MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA/PR	CONTRATO 006/2023 - CONIMS	COMPRA DIRETA CONIMS 2023 - MASTER AUDIOLOGIA	VINCI	SANTA SUL	BECKER E SOARES	PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021 - CONTRATO nº 303/2021 TERMO ADITIVO 002/2022 - CONIMS	MÉDIA FINAL	TOTAL FINAL DO CUSTO PARA 12 MESES
ITEM 1 - QUILOMETRAGEM												
Valor do quilômetro rodado para a a execução dos serviços.	KM	30.000	não encontrado	não encontrado	3,70	não se aplica	2,50	Não informou	3,50	1,07	2,69	80.700,00
LOTE 1 - EQUIPAMENTOS MÉDICO/LABORATORIAIS												
Hora técnica para Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico/laboratoriais com calibração e emissão de laudo técnico/ART	HORA	1.436	241,33	320,00	288,00	não se aplica	380,00	não faz	310	não se aplica	307,87	442.101,32
Peças, acessórios e materiais para manutenção dos equipamentos médico/laboratoriais, TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL , anual, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento.	UND	1	não encontrado	não encontrado	não há série histórica	não se aplica	400.000,00		50.000,00	não se aplica	225.000,00	225.000,00
ITEM 2 - INSPEÇÃO TÉCNICA, CALIBRAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO/LABORATORIAIS												
Inspeção técnica, calibração e emissão de laudo técnico dos equipamentos médicos/laboratoriais.	und	1.893	não encontrado	490,00	não há série histórica	não se aplica	700,00	não faz	480,00	não se aplica	485,00	918.105,00
LOTE 2 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS												
Hora técnica para Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos com calibração e emissão de laudo técnico/ART	HORA	434	264,73	108,50	288,00	não se aplica	230,00	não faz	300,00	não se aplica	238,25	103.400,50
Peças, acessórios e materiais para manutenção dos equipamentos odontológicos, TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL , anual, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento.	UND	1	não encontrado	não encontrado	não há série histórica	não se aplica	120.000,00		50.000,00	não se aplica	85.000,00	85.000,00
LOTE 3 - EQUIPAMENTOS DE AUDIOMETRIA												
Hora técnica para Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de audiometria com calibração e emissão de laudo técnico/ART	HORA	132	442,00	não se aplica	288,00	não se aplica	250,00	não faz	360,00	não se aplica	299,33	39.511,56
Peças, acessórios e materiais para manutenção dos equipamentos de audiometria, TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL , anual, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento.	UND	1	não encontrado	não encontrado	não há série histórica	não se aplica	50.000,00		50.000,00	não se aplica	50.000,00	50.000,00
ITEM 3 - INSPEÇÃO TÉCNICA, CALIBRAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO DOS EQUIPAMENTOS DE AUDIOMETRIA												
Inspeção técnica, calibração e emissão de laudo técnico dos equipamentos de audiometria.	UND	15	646,67	não tem	não há série histórica	484,00	700,00	não faz	480,00	não se aplica	536,89	8.053,35

LOTE 4 - EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA												
Hora técnica para Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de fisioterapia com calibração e emissão de laudo técnico/ART	HORA	462	240,17	150,00	288,00	não se aplica	250,00		310,00	não se aplica	247,63	114.405,06
Peças, acessórios e materiais para manutenção dos equipamentos de fisioterapia, TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL , anual, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento.	UND	1	não encontrado	não encontrado	não há série histórica	não se aplica	100.000,00	não faz	50.000,00	não se aplica	75.000,00	75.000,00
LOTE 5 - EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA												
Hora técnica para Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de oftalmologia com calibração e emissão de laudo técnico/ART	HORA	588	316,25	não se aplica	288,00	não se aplica	380,00		310,00	não se aplica	323,56	190.253,28
Peças, acessórios e materiais para manutenção dos equipamentos de oftalmologia, TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL , anual, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento.	UND	1	não encontrado	não encontrado	não há série histórica	não se aplica	150.000,00	não faz	50.000,00	não se aplica	100.000,00	100.000,00
LOTE 6 - CÂMARAS DE VACINAS												
Hora técnica para Manutenção preventiva e corretiva das câmaras de vacinas com calibração e emissão de laudo técnico/ART	HORA	1.360	204,74	não se aplica	288,00	não se aplica	300,00		330,00	não se aplica	280,69	381.738,40
Peças, acessórios e materiais para manutenção câmaras de vacinas, TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL , anual, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento.	UND	1	não encontrado	não encontrado	não há série histórica	não se aplica	200.000,00	não faz	50.000,00	não se aplica	125.000,00	125.000,00
ITEM 4 - QUALIFICAÇÃO TÉRMICA CÂMARAS DE VACINAS												
Qualificação térmica e calibração das câmaras de vacinas com emissão de laudo técnico/ART	UND	160	1.070,00	não encontrado	não encontrado	não se aplica	800,00	2.150	1.270,00	não se aplica	1.046,67	167.467,20
LOTE 7 - USINAS DE OXIGÊNIO												
Hora técnica para Manutenção preventiva e corretiva das usinas de oxigênio com calibração e emissão de laudo técnico/ART.	HORA	360	0,00	295,00	não há série histórica	não se aplica	230,00		310,00	não se aplica	278,33	100.198,80
Peças, acessórios e materiais para manutenção das usinas de oxigênio, TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL , anual, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento.	UND	1	não encontrado	não encontrado	não há série histórica	não se aplica	100.000,00	não faz	50.000,00	não se aplica	75.000,00	75.000,00
LOTE 8 - AUTOCLAVES												
Hora técnica para Manutenção preventiva e corretiva das autoclaves com calibração e emissão de laudo técnico/ART.	HORA	1.224	285,79	320,00	288,00	não se aplica	300,00		330,00	não se aplica	304,76	373.026,24
Peças, acessórios e materiais para manutenção das autoclaves, TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL , anual, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento.	UND	1	não encontrado	não encontrado	não há série histórica	não se aplica	300.000,00	não faz	50.000,00	não se aplica	175.000,00	175.000,00
ITEM 5 - INSPEÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO TÉRMICA E CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS AUTOCLAVES, BANHO MARIA, LAVADORA ULTRASSÔNICA E SELADORAS												
Inspeção técnica, qualificação térmica e calibração emissão de laudo técnico das autoclaves, banho maria, lavadora ultrassônica e seladoras.	SERV	216	não encontrado	não encontrado	não há série histórica	não se aplica	1.000,00	não faz	580,00	não se aplica	580,00	125.280,00
											TOTAL	3.954.240,71

- 3.1.** A hora técnica refere-se à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sendo necessário a descrição do valor de cada hora e o total.
- 3.2.** A hora técnica será computada como hora relógio, ou seja, de 60 (sessenta minutos). As horas destinadas para a manutenção serão calculadas individualmente por equipamento, independentemente da quantidade de profissionais envolvidos.
- 3.3.** Ante a impossibilidade de se estimar individualmente o preço unitário de cada peça que compõe os equipamentos médicos de todos os municípios consorciados, a cotação foi baseada por meio de pesquisa de preço junto às empresas especializadas do ramo, a partir da relação de equipamentos e referidos modelos e marcas como forma de levantar um valor aproximado que poderá ou não ser utilizado na aquisição de peças conforme a necessidade e demanda de cada município.
- 3.4.** Quanto ao item 1 o valor deve ser apresentado por quilômetro rodado conforme especificações constantes nos itens 6.9 deste Termo de Referência;
- 3.5.** Quanto aos itens 2, 3, 4 e 5, inspeção técnica, calibração e qualificação térmica dos equipamentos citados o valor deve ser por unidade, ou seja, por equipamento e não por hora técnica de manutenção;
- 3.6.** Cada lote será executado por um determinado prestador, havendo a possibilidade de um mesmo prestador executar os serviços de um ou mais lotes, desde que tenha e comprove qualificação técnica para tal.
- 3.7.** A relação de equipamentos, quantidades e modelos constam nos ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII, VIII E IX.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação, descrição da necessidade e caracterização de serviço comum, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que se encontra disponível na íntegra, em anexo deste processo.

5. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os municípios consorciados atuarão como interessados neste registro de preços, sendo que a distribuição da quantidade de itens registrados para a execução será feita de forma centralizada, pois não há indicação dos quantitativos por Município, sendo a distribuição conforme demanda, de acordo com o disposto no parágrafo 3º, artigo 8º e 20 da Resolução CONIMS 117/2023, com redação dada pela Resolução 136/2023:

Art. 8º O CONIMS funciona como entidade gerenciadora do SRP nas licitações que promover, a quem compete todos os atos de controle e de administração, em especial:

(...)

§4º Na hipótese de compra centralizada, em que o CONIMS figurar como único contratante e os Municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

5.2. Em sendo o CONIMS o órgão gerenciador da ata e o único "contratante", na forma do artigo 86, §1º da Lei 14.133/2015, e os Municípios consorciados figurarem como interessados, mas não órgãos participantes, a distribuição da quantidade de horas registradas par o serviço de manutenção dos equipamentos médicos, será feita pelo CONIMS sem remanejamento, mas conforme a demanda.

6. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá ter ciência de que a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência se dará na medida exata em que surgirem as demandas das Unidades de Saúde dos municípios conforme relação dos locais dispostas no item 6.3 deste Termo de Referência, uma vez que a quantidade de manutenções para o período de vigência da ata de registro de preços é apenas **estimativa**. Assim, as solicitações de serviços serão realizadas a critério do CONIMS – ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com a sua necessidade, podendo ou não, atingir a quantidade total estipulada no certame.

6.2. O local para a execução do objeto será na Sede do CONIMS na cidade de Pato Branco/PR e nos demais municípios consorciados sendo o horário de funcionamento do administrativo, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

6.3. Relação dos municípios interessados:

MUNICÍPIO	ESTADO
Bom Sucesso do Sul	Paraná
Chopinzinho	Paraná
Clevelândia	Paraná
Coronel Domingo Soares	Paraná
Coronel Vivida	Paraná
Honório Serpa	Paraná
Itapejara D'Oeste	Paraná
Mangueirinha	Paraná
Mariópolis	Paraná
Palmas	Paraná
Pato Branco	Paraná
São João	Paraná
Saudade do Iguaçu	Paraná
Sulina	Paraná
Vitorino	Paraná
CONIMS - CRE Pato Branco	Paraná
CONIMS - CRE Chopinzinho	Paraná
Campo Erê	Santa Catarina
Coronel Martins	Santa Catarina
Formosa do Sul	Santa Catarina
Galvão	Santa Catarina
Irati	Santa Catarina

MUNICÍPIO	ESTADO
Jupia	Santa Catarina
Novo Horizonte	Santa Catarina
Palma Sola	Santa Catarina
Santiago do Sul	Santa Catarina
São Bernardino	Santa Catarina
São Lourenço do Oeste	Santa Catarina

6.4. Para execução dos serviços de manutenção o fornecedor registrado deverá ter unidade de prestação de serviços em **distância compatível** com as necessidades da administração, em acordo com o Parágrafo 2º do Art. 47 da Lei Nº 14.133/2021, “§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração”.

6.5. Para os chamados de manutenção em **caráter de urgência** o Fornecedor Registrado precisará **atender em 72 horas** e, em caráter de emergência em até 24 horas, dessa forma a unidade do prestador precisa estar a uma distância compatível do local do chamado para que o atendimento possa ser realizado dentro dos prazos estipulados e o atendimento aos pacientes não seja prejudicado.

6.6. Os serviços serão prestados no local onde o equipamento encontra-se instalado;

6.7. O Fornecedor Registrado deverá realizar a manutenção dos equipamentos médicos hospitalares no município solicitante, conforme demanda solicitada via CONIMS.

6.8. Nos casos em que a manutenção não seja possível in loco, sendo necessária a retirada do equipamento para ambientes externos ao Município:

6.8.1. O Fornecedor Registrado deverá apresentar no orçamento, a quantidade de horas técnicas estimadas para a realização do serviço/conserto.

6.8.2. O técnico do Município deverá emitir documento de registro da saída do bem, anotando o estado em que se encontra, com detalhes do bem, aparência e condições de conservação em que está sendo retirado, de forma a deixar clara a situação que o bem foi entregue. Como medida de segurança para ambas as partes, e na medida do necessário, informar avarias externas e internas, inclusive registrando com fotos para melhor visualização e segurança às partes do contrato.

6.9. DESLOCAMENTO: Considerando o território que será coberto pela contratação (de todos os Municípios Consorciados), será fixado valor de deslocamento, adotando-se o parâmetro de cálculo dos quilômetros rodados da sede do CONIMS (Pato Branco) ao Município solicitante ou da sede do Fornecedor Registrado ao município solicitante, priorizando sempre o endereço mais próximo ao local da realização da manutenção. O adicional de locomoção não será aplicado se o Fornecedor Registrado estiver sediado no

município solicitante. Foi determinado a cidade de Pato Branco como parâmetro porque é onde se localiza a Sede do CONIMS.

6.9.1. A quilometragem referente ao item 6.9 deverá ser calculada de acordo com o *google maps*, plataforma desenvolvida pelo google a partir das informações oferecidas pelo **GPS**, no qual o usuário encontra **mapas do mundo inteiro**, com a possibilidade de visualizar rotas e estimar a distância entre dois pontos.

6.9.2. Considerando o território que será coberto pela contratação (de todos os municípios consorciados), será fixado valor de deslocamento, adotando-se o parâmetro de cálculo dos quilômetros rodados da sede do CONIMS (Pato Branco) ao município solicitante ou da sede da contratada ao município solicitante, priorizando sempre o endereço mais próximo ao local da realização da manutenção. O adicional de locomoção não será aplicado se a contratada estiver sediada no município solicitante. Será elaborado, junto ao prestador um roteiro, ou seja, se, no mesmo dia serão realizadas manutenções em mais de um município, a quilometragem deverá ser computada de um município até o outro conforme o roteiro e não de Pato Branco a cada município.

6.9.3. O deslocamento foi incluído nesta contratação devido as experiências anteriores deste Consórcio, onde os prestadores aumentam o valor da hora técnica quando não há auxílio deslocamento o que pode elevar o custo para os municípios que não precisam pagar a quilometragem. Assim, é mais justo e viável que somente se pague esse custo de deslocamento quando a manutenção for solicitada pelo município e, conforme roteiro estabelecido pelo setor de manutenção e prestador.

6.9.4. Para a execução das manutenções será elaborado, junto ao prestador um roteiro, ou seja, se, no mesmo dia serão realizadas manutenções em mais de um município, a quilometragem deverá ser computada de um município até o outro conforme o roteiro e não de Pato branco a cada município.

6.10. Da manutenção preventiva:

6.10.1. Acontecerão conforme agendamento prévio, acordado entre o Órgão Gerenciador e Fornecedor Registrado.

6.10.2. O cronograma de demanda das manutenções preventivas será estabelecido pelos técnicos usuários dos equipamentos, dos municípios em comum acordo e levando em consideração a avaliação técnica do Fornecedor Registrado.

6.10.3. A manutenção preventiva consiste em procedimentos visando avaliar as condições de funcionamento das máquinas e equipamentos a fim de prevenir situações que possam ocasionar falhas ou defeitos mantendo a conservação e o seu perfeito funcionamento, obedecendo às recomendações do fabricante, detectando possíveis desgastes em peças, acessórios bem como, recomendar ao CONIMS - Órgão Gerenciador eventuais providências, que possam interferir no desempenho dos equipamentos;

6.10.4. Manutenção preventiva somente será executada mediante requisições do CONIMS

- ÓRGÃO GERENCIADOR, formalizadas por **Ordem de Serviço**, cujo cumprimento será acompanhado, sempre que necessário, pelo Fiscal/Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços e/ou pelo requisitante dos serviços. O prazo para a apresentação do representante/técnico do Fornecedor Registrado será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do chamado.

6.10.5. Após a realização da manutenção, o contratado deverá enviar ao CONIMS o Relatório Técnico do Serviço conforme Modelo do ANEXO X.

6.11. Da manutenção corretiva:

6.11.1. A manutenção corretiva consiste no atendimento às solicitações de serviços eventuais, ausentes de programação prévia, a serem executados em regime **normal, de urgência ou emergência**, de acordo com as ocorrências, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de correção de defeitos apresentados que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos mesmos.

6.11.2. Para os casos considerados NORMAIS (aqueles casos em que o atendimento não será afetado), o prazo máximo para a apresentação do representante/técnico do Fornecedor Registrado será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do chamado;

6.11.3. Nos casos especificados como URGENTES, isto é, aqueles em que a situação pode se agravar causando riscos e/ou comprometendo a continuidade dos serviços, caso o problema não seja solucionado rapidamente, o representante/técnico do Fornecedor Registrado encarregado da prestação dos serviços deverá apresentar-se para o início do trabalho no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, dando solução ao problema gerador do risco;

6.11.4. Para os casos considerados como EMERGENCIAL, isto é, aqueles em que a situação-problema poderá acarretar riscos físicos para outros equipamentos ou para os usuários, ou ainda, em casos excepcionais que venham a comprometer a continuidade de serviços caracterizados como essenciais para o funcionamento das atividades na área da saúde do município, o representante/técnico do Fornecedor Registrado encarregado da prestação dos serviços deverá apresentar-se para o início do trabalho no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento do chamado, dando causa a solução do problema gerador do risco imediatamente.

6.11.5. Após a realização da manutenção, o contratado deverá enviar ao CONIMS o Relatório Técnico do Serviço conforme Modelo do ANEXO X.

6.12. A empresa especializada deverá, ainda:

6.12.1. Emitir a ART dos equipamentos que se exige, pois, a emissão da ART, que é um documento indispensável para identificar a responsabilidade técnica pelos serviços prestados por profissionais ou empresas, assegura à sociedade que esses são realizadas

por um profissional habilitado, além de garantir segurança técnica e jurídica para quem contrata e para quem é contratado;

6.12.2. Apresentar documentação dos equipamentos de imediato quando solicitado;

6.12.3. A contratada deverá oferecer suporte operacional para melhor manuseio dos equipamentos visando utilizar todas as suas finalidades e garantindo assim preventivamente maior vida útil do patrimônio;

6.12.4. Manter durante todo o prazo da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas durante a habilitação e qualificação exigida na licitação;

6.12.5. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados dentro dos prazos e garantias acordados;

6.12.6. Prestar imediata assistência quando solicitado, no caso de dúvidas de ordem técnica, esclarecendo e orientando qual a melhor forma de agir, podendo ser via telefone ou e-mail.

6.12.7. Garantir a boa qualidade dos serviços em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;

6.12.8. Disponibilizar e manter um canal de comunicação entre contratada x municípios x CONIMS, via e-mail, telefone, WhatsApp;

6.12.9. Informar o responsável com quem se manterá contato durante a vigência contratual;

6.12.10. Informar ao CONIMS sobre qualquer alteração em seu Contrato Social;

6.12.11. Oferecer garantia dos serviços prestados;

6.12.12. Emitir laudos técnicos dos equipamentos, conforme prazos exigidos pela vigilância;

6.13. Do Valor Reservado Para Aquisição De Peças

6.13.1. O item PEÇAS de cada lote **TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL**, anual, **RESERVADO EXCLUSIVAMENTE** para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento.

6.13.2. O CONIMS – ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a repassar o valor integral proposto, ficando o pagamento atrelado à autorização e efetiva substituição de peça pelo fornecedor registrado e o valor da nota fiscal de venda, devidamente atestado e comprovado.

6.13.3. Serão substituídas quantas peças forem necessárias, bem como na quantidade necessária, desde que seja observado o valor limite para troca de peças e a validade da garantia da peça a ser substituída.

6.13.4. O Fornecedor Registrado deverá juntar ao processo pelo menos 03 (três) orçamentos coletados à época da troca da peça de forma a comprovar o valor de mercado. A qualquer tempo, o fiscal da Ata também poderá diligenciar pesquisa de preços, sendo que o valor pago deverá sempre ser o de menor valor dos orçamentos apresentados.

6.13.5. O CONIMS – ÓRGÃO GERENCIADOR analisará o orçamento apresentado, os respectivos custos e a necessidade da reposição de peças e/ou acessórios, bem como de aquisição de outros materiais, como proposto pelo Fornecedor Registrado. Após esse exame, o CONIMS autorizará ou não a execução dos serviços.

6.14. Do fornecimento de peças e sua aplicação

6.14.1. O recurso financeiro do item de peças, embora esteja contemplado no preço global da licitação, ou seja, deverá constar no valor da proposta, **não está suscetível a lance** e será utilizado somente em caso de necessidade devidamente atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.14.2. O Fornecedor Registrado deverá comunicar formalmente ao fiscal da Ata a necessidade de substituição das peças, sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva. Cabe o uso de peças usadas e em bom estado de conservação quando não for possível encontrar aquelas recomendáveis pelo fabricante do equipamento a ser consertado.

6.14.3. O Fornecedor Registrado assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação;

6.14.4. Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, correias, mangueiras e demais peças necessárias para o correto funcionamento dos equipamentos;

6.14.5. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos recomendados pelo fabricante e correlatas.

6.14.6. Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

1. Emissão de relatório circunstanciado, pelo O Fornecedor Registrado, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;
2. Envio de três orçamentos ao Gestor da Ata de Registro de Preços para análise e autorização da aquisição das peças;
3. Fornecimento das peças pelo O Fornecedor Registrado;
4. Instalação das peças pelo O Fornecedor Registrado.

6.14.7. Todas as peças fornecidas e instaladas pelo Fornecedor Registrado deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior;

6.14.8. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser descartados mediante aprovação do técnico responsável do município e envio da Declaração de Peças Danificadas, constante no Modelo do ANEXO XI pelo Fornecedor Registrado ao CONIMS que, após recebimento, aprovação dessa declaração e, após a validação da substituição pelo técnico, tais componentes poderão ser descartados.

6.14.9. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado, o Fornecedor Registrado deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação;

6.14.10. A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva do O Fornecedor Registrado, que não poderá impor ao O CONIMS – ÓRGÃO GERENCIADOR, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

6.14.11. Todos os serviços de manutenção de equipamentos (hora técnica) e peças devem ter garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data da manutenção do equipamento.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor/Fiscal ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.3. As funções do gestor e do Fiscal da Ata de Registro de Preços estão definidas na Resolução Nº 60/2023 que estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, **dos gestores e fiscais de contratos**, da atuação da assessoria jurídica e do controle interno e da Autoridade Máxima, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

7.4. O fiscal acompanhará a execução da Ata para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5. O fiscal da Ata anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal poderá solicitar ao setor competente para emitir notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção.

7.7. O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A subcontratação nas contratações públicas está prevista na Lei n.º 14.133/2021, a qual estabelece o seguinte:

8.2. Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

8.3. § 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

8.4. § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

8.5. § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8.6. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, devido à sua complexidade, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

8.6.1. Em relação a eventual subcontratação de terceiro, o Fornecedor Registrado deverá informar, previamente a razão social da empresa subcontratada e assumir a responsabilidade pelas ações por estas realizadas, com níveis de qualidade compatíveis com os serviços contratados/prestados;

8.6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Fornecedor Registrado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante ao O CONIMS – ÓRGÃO GERENCIADOR pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

8.6.3. O Fornecedor Registrado não poderá utilizar mão de obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização do CONIMS - ÓRGÃO GERENCIADOR e desde que atendidas as demais exigências do Edital, permanecendo integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da existência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da União de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

8.6.4. Somente será aceita a subcontratação quando o Fornecedor Registrado não puder atender a determinado tipo de equipamento, seja por conta do modelo/marca ou a sua alta complexidade.

8.6.5. Qualquer outra situação não contemplada anteriormente, deve ser analisada com o fiscal/gestor do contrato para a decisão de sua aplicabilidade ou não.

8.6.6. Por ocasião da Execução do contrato, o prestador subcontratado e autorizado pelo setor de contratos a executar a fração considerada de alta complexidade também deverá declarar que não se enquadra dentre as hipóteses do artigo 122, §3º da Lei de Licitações.

8.6.7. Quanto ao pagamento pelos serviços do (s) subcontratado (os) será de expressa responsabilidade do Fornecedor Registrado, o qual ficará incumbido de fazer os devidos repasses sem que o CONIMS seja responsabilizado para tanto.

9. EMISSÃO DA NOTA FISCAL

9.1. O Fornecedor Registrado deverá emitir Nota Fiscal ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida informando número do processo, licitação, OU contrato, detalhando a competência dos serviços prestados e no caso de peças especificando os itens.

9.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

9.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: manutencao@conims.com.br no ato de sua emissão e no caso de peças acompanhar a entrega dos itens

9.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados ou nos serviços prestados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

10. VENCIMENTO E PAGAMENTO

10.1. A competência é mensal, de 01 a 30 de cada mês, o vencimento é até o dia 30 do mês posterior a competência dos serviços prestados e das peças adquiridas.

10.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS - ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3. O pagamento se dará até o vencimento.

10.4. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

10.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos e dos serviços prestados e atestados.

10.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de

sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.7. Em caso de Processo Administrativo de apuração de responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

10.8. O Fornecedor Registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos serviços já prestados e dos itens adquiridos.

11. REAJUSTE E REEQUILIBRIO DE PREÇOS

11.1. As condições para reajuste e reequilíbrio encontram-se pormenorizadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo XV.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações das partes encontram-se pormenorizadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo XV.

13. SANÇÕES, INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

13.1. As sanções, infrações administrativas e rescisão encontram-se pormenorizadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo XV.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data nela indicada e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que

observado o saldo remanescente dos itens e comprovado o preço vantajoso e anuência do fornecedor, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/21.

14.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços somente poderá ser celebrado se houver previsão no Edital, que também indicará sua vigência e condições.

14.3. Após o término da primeira vigência e da prorrogação, poderá ainda, no prazo de validade da ata e com anuência do fornecedor registrado, ser formalizado Contrato, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

14.6. A Ata poderá ser convertida em contrato após o término de sua primeira ou prorrogada vigência, na forma dos artigos 13, 22 e 23 da Resolução CONIMS 117/2023, conforme definido no Edital.

14.7. O fiscal da ata de registro de preços, bem como o gestor do contrato, são os designados conforme Resolução CONIMS.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Em relação a previsão orçamentária há, de acordo com o setor de contabilidade do CONIMS, disponível para tal, conforme dotação na tabela:

DETALHAMENTO	DOTAÇÃO	FONTE
SERVIÇOS	02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	076
AQUISIÇÃO DE PEÇAS	02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00	076

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Em atendimento às diretrizes de sustentabilidade vigentes a Equipe de Planejamento verificou na presente contratação e não identificou impactos ambientais que possam impedir a execução dos serviços pretendidos.

16.2. A Ata de Registro de Preços deve expressar em cláusula que o Fornecedor Registrado será responsável por efetuar o descarte de forma adequada dos resíduos gerados na execução do objeto contratado, ou seja, peças substituídas (desgastadas e obsoletas).

16.3. Dos Critérios de Sustentabilidade, no que couber, solicita-se que a Contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, buscando sanar os riscos ambientais gerados, quando da execução dos serviços contratados.

17. ANÁLISE DE RISCOS

POSSÍVEIS RISCOS	GRAU DE RISCO	SOLUÇÃO
Acidente de Trabalho do profissional da contratada no ambiente do CONIMS e demais municípios.	Alto - Evitar	Exigência O CONIMS – ÓRGÃO GERENCIADOR que o Fornecedor Registrado forneça todos os equipamentos de segurança aos seus funcionários.
Demora no atendimento do chamado para a manutenção	Médio - Reduzir	Estabelecer prazos para atendimentos de manutenção preventiva e corretiva, especificando os casos emergenciais. Suspensão cautelar do contrato/paralisação do uso da ferramenta/notificação do Fornecedor Registrado /abertura de processo administrativo apuratório de responsabilidade/rescisão contratual/punição.
Falha no Controle da Execução dos Serviços	Alto - Evitar	Definir com cada município consorciado um responsável pelo acompanhamento das manutenções <i>in loco</i> no que se refere a manutenção realizada e horas técnicas trabalhadas.

Pato Branco/PR, 26 de setembro de 2023.

Yhara Marianna Severgnini Mezzomo
COORDENADORA DE COMPRAS E MANUTENÇÃO

ANEXO II – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO/LABORATORIAIS

EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QTIDADE
Agitador	Orbital/Biomixer/Ts-2000a/ Laborcare/Kj201bs/Biomixer/QI901	4
Analizador Bioquímico	Marca Modelo Cobas Mira Plus	1
Aparelho de Ultrassom	Sansung /Sonoace R7/Mindrday/Canom/Vinno X2/Sams Hs 40/Mindaray/Toshiba	9
Aspirador de Secreções	Nevoni/Md/ Olidef/ Aspiravida/ Aspiramax/ Omron/ Oli Cz/ Protec/ Md Lider	90
Balança Infantil/Adulto/Obeso	Welny/R-lw200/Lider/Ld10-50/Welmy W110h/Powerpack/Bld-311v/Lider/ Micheletti/Welmy - 110 H/ Welmy W300/ Marte/Ls200 /Balmak/Indipeso/Kgmarte /Marte201/Lider/Ramuza/Personal Line/Digipeso/Filizola/Urano/G-Tech/Quanta/Bioland	287
Banho Maria	Evelab	1
Bomba de Infusão	Bios/Mp20, Celim. Sn-S1, Bios Bys820/ Biosensor Bsv700 Samtronic St 1000/ Mdk Med /Sinomedical/Bys820/Catv	53
Mesa Ginecológica	Medpej	2
Caneta para Bisturi Con Manual	Emai	15
Cardiotocógrafo	Fetal Maternal Monitor	1
Cardioversor	Cmos Drave Vivo/ Cmos Drake Modelo Life 400 Plus Fut Lifemed	4
Carro de Emergência	Artmed	3
Centrífuga Laboratorial	Stramedical, Sm 4000/ Celm/Ls-3plus/Novatecnica/Nt83	4
Coagulômetro	Marca Drake -Modelo Quick Timer	1
Colorímetro	Dell Ab Cla Cl	1
Colposcópico	Martec/Medpej	5
Concentrador Oxigênio	Newlife - Elite/Devilbiss Healthcare/Everflo/Yunwll, 8f-5a	6
Contador de Células	Celm	1
DEA - Desfibrilador Exte Automático	Instramed/Cmos Drake/Life 400 Futura/Heartsine / Samaritan Pad 350p	15
Deionizador de Água	Permutation/Nc	1
Dermatoscópico	Sem marca definida	12
Desfibrilador Convencio	Instramed/Nihan Kohden/ Lifemed, Cmos Drake/Cardilif	27
Destilador de Água	Cristofoli/Aqua-Tech	12
Detector de Batimento Cardíaco Fetal	Gnatus/Medical/Jumper/Shenzen/Gnatus Medical / Ld- 4/Md / Fd 200 A/Pocket/ Martec Df-4000/ Md Fd-300c Medpej Df7001/Microem Md	146

	1000/Aparato,/Medpej/Microem/Md700lx/Contec Sonosound/Jumper/Medd Pay / J Pd100b.	
Doppler Fetal	Md	3
Eletrocardiógrafo	Bionet/ Eletrobiomett Cardiocare/ Micromed Wincardio Sereal/ Bionet Cardiotouch / Ednan/Se-300b 3000/ Ecg 1 Teb/ Alfa Med Edan/Edanense-3/Nihon Kohden / Cardia Hd Touch+Ecg.	54
Eletrocautério	Emai B P100 Plus/ Transmai, Bp 150s e Emai, Bp - 100/ Deltronix Otemc/Deltranix B 1600t	16
Eletroencefalógrafo	Neurovirtual	2
Equipamento de Raio X	Lotus/ Lotus, Hf 500m/ Siemens	4
Esfignamômetro Digital	Sem marca definida	200
Esfignamômetro Manual	Sem marca definida	200
Espectrofotômetro	Bioplus	1
Esteira Ergométrica	Micromed Centurion 300/Inbramed	2
Estetoscópio	Premiun/Md	12
Estufa de Secagem e Esterilização	Solab/SI100/Odontobras	2
Estufa Microbiológica	Fanem/502	1
Foco Refletor Ambulatório	Medpej/Kss/Inpromed	32
Foco Cirúrgico	Impromed/Med Light/Metalic	8
Gerador de Energia A D 132kw	Olympian Gep150-1	9
Glicosímetro	Match li/Ok-1b	2
Sistema Holter – Análise e Gravador	Cardios	6
Homogeneizador	Deprom/Dhm 240/Phoenix	2
Incubador	Bio Plus/It2002/Clan Up/Mini-Clean	6
Incubadora Biológica	Biomeck Mod Bkl 6	1
Laringoscópio	Md	3
Lavadora Ultrassônica	Sanders Do Brasil, Sw2000 Wj/Labnews	3
Lupa	Ramsor	1
Maca Cirúrgica	Apramed	3
Microaspirador	Nevoni	2
Micropipeta Monocana	Eppendorf/Research/Peguepet/Nc/Research/Digipet	7
Microscópio	Nykon/Eclipse/ Único H 600/ Biofocus/B10600	5
Mini Incubadora Biológica	Cristofoli / Mini Incubarora Cristófoli	3
Mini Otoscópio	Mikatos	5

Mocho	Reiflex	9
Monitor Cardíaco	Bionet/Multi Creative Medical/Multiprolife/Mindray Mec/Alfamed/Conen C80/Lifemed/Lifestock Pro/Cardio Series/Prolife P10/Contec / Cms 9000/Instramed	47
Monitor Mapa Com Software	Cardios	2
Nebulizador	G Tech Nebcomv/Ns/Nebcom V	24
Negatoscópio	Metalie/Nt483/Artmed	34
Otoscópio	Riester/Ri-Mini/Tk/Mikatos/Xenon/Md	28
Oxímetro de Pulso	Dela Med/Choicemmed/Rossmax/Mobil Alfamed/Endok /Multilaser / Md Creative Sp/ Utechco/G1b/Handheld	91
Ventilador Pulmonar	Ktk Microtak Total/Ktk Microtak Total/Eversil/Tecme/ Leistung / Pr4-G/Leistung, Luft 3/Magnamed-Oxymag	86
Seladora	Selapack Sm 350 Plus/Barbi Industria Mecanica Ltda/Registron Rg/Trd 900 220/Isamaq/Biostamp/Bio-A	51
Serra para Gesso	Nevoni/Oscilan/ Henning	5
Topógrafo	Apramed	1
Turbidímetro	Dell Ab Dlt Wv/Policontrol Ap 2000	2
Vacuômetro Portátil	Unitec	2
	Total	1678

ANEXO III – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QTIDAD
Caneta de Alta e Baixa Rotação	Dantemed/ Kavo/Emiter/ Afit/Dente Med/Gnatus/Unikcristofoli/ Dabi Atlante/Schuster	58
Amalgamador	Amalga Mix Ii Gnatus/Vibramat Schuster	2
Aparelho de Raio X Odontológico	X Dent - X70/Dabi - Atlante/Ion-70x Procion/Gnato/Dentemed/Dabispectro/Procion	20
Sugador Odontológico	Kavo Micro Motor 500	20
Ultrassom a jato de Bicarbonato	Sem marca definida	10
Bomba a Vácuo	Evovx/Suctron Schuster/Unik, Dentemed, D700	27
Cadeira Odontológica	Kavo/D700 Dabi - Atlante/Pallas/Gnato/Olsen/Miamimed/Microdont	73
Caneta de Ultrassom	Alt Sonic Ject Ceramic/Ortus Bioscaler/Unik, Dentemed, D700/Schuster	28
Compressor Odontológico	Fidc Compressores de Ar/Fiac/ Moto Mil/F Bang/Pressure/ Dental Air/Schuster/Am2/ Airmed Brasil/Pressure Cop16/Thermo Plus I/Dentemed/Miamimed	24
Contra-Ângulo	Kavo/Dx/Kavo/Gnato/Dbi Atlante	23
Equipo com Cadeira Odontológica	Kavo Dental Excelente/Magnus	7

Equipo Odontológico	Miamimed Outros sem marca definida	16
Fotopolimerizador	Schuster - Emitter/Blulstar Microdent/Dentemed Prime Led/Dabi/Microdont/Unik/D700/Kavo	60
Laser para Tratamento Odontológico	S/ Marca Definida	1
Localizador Apical	Schuster/Finepex/Vdw/Silver	1
Micromotor	Kavo/Gnatus/Dabi/Dx/Dent Clear/Dentflex	24
Mocho Odontológico	Reiflex	10
Compressor Odontológico	Chiaperin, Mc 20, Bpo 150l	2
Motor Cirúrgico	Marca Kavo Modelo Expert Surg	1
Peça Reta de Mão	Kavo	1
Seladora	Selapack Sm 330/Everest/Protect Seal Plus/Sispack/Cristofoli	9
Ultrassom Odontológico	Kondetech - Scalerjet/Jatlaxis Sonic/Dentemed/Sc	15
	TOTAL	432

ANEXO IV – RELAÇÃO DAS CÂMARAS DE VACINAS

EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QTIDAD
Câmara de vacina	Indrel/Elber/Venac/Revimedica/Biotecno/Gelopar /Fanen	116
	TOTAL	116

ANEXO V – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AUDIOMETRIA

EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QTIDAD
Emissões Otoacústicas	Interacoustics/Otoread/Otometrics/	3
Audiômetro	Audiometer/Interacoustics/Invents	3
Imitancômetro	Damplex/Invents	1
Cabine Audiométrica	Scher/Redusom	2
Amplificador Acústico	Acústica Orlandi/Ff70	1
Ganho de Inserção	Interacoustics/Callisto	1
	TOTAL	11

ANEXO VI – RELAÇÃO DAS USINAS DE OXIGÊNIO

EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QTIDAD
02 geradores de oxigênio com capacidade de produção de 6,7 m3/h de oxigênio gasoso, com pureza mínima de 94,0% para uso medicinal. Composto de: 01 Quadro elétrico de comando – 25 KVa; 01 Compressor de ar tipo parafusos – 20 cv – 140m3/h x 7,5 kgf/cm2 – montado sobre reservatório horizontal de 500 litros (principal); 01 Pré-filtro Coalescente grau “U” – 194 m3/h x 12 bar; 01 Secador de Ar Comprimido tipo refrigeração – 198 m3/h x 12 bar; 01 Secador de Ar Comprimido tipo refrigeração – 198m3/h x 12 bar; 01 Filtro Coalescentes grau “U” – 194 n3/h x 12 bar; 01 Filtro Adsorvedor – 194 m3/h x 12 bar; 01 Reservatório de Ar comprimido de 500 litros (secundário); 01 Adsorvedor para produção de Oxigênio 6,7 m3/h x 5,5 bar a 94,0%; 01 Analisador duplo de Oxigênio com alarme; 01 Reservatório de Oxigênio Gasoso 500 litros x 7,0 bar; 01 Booster para enchimento de cilindros de dois estágios – 5,0 cv – capacidade de 10m3/h x 150Kgf/cm2; 01 Manifold de enchimento de cilindros para 3 cilindros consecutivos.	JPO 6,7 m3/h com enchimento de cilindros	2
Sistema de Geração de Oxigênio JPO 10,5 m3/h (175 litros por minuto) de oxigênio gasoso, com pureza mínima de 94,0% para uso medicinal, com enchimento de cilindros, composto de: 01 Quadro elétrico de comando – 35 Kva; 01 Compressor de ar tipo parafusos – 30 cv – 210m3/h x 7,5 kgf/cm2 – montado sobre reservatório horizontal de 1000 litros (principal); 01 Pré-filtro coalescente grau “U” – 320 m3/h x 12 bar; 01 Secador de Ar Comprimido tipo refrigeração – 330 m3/h x 12 bar; 01 Filtro Coalescente grau “U” – 320 n3/h x 12 bar; 01 Filtro Adsorvedor – 320 m3/h x 12 bar; 01 Reservatório de Ar comprimido de 1000 litros (secundário); 01 Adsorvedor para produção de Oxigênio 10,5 m3/h x 5,5 bar a 94,0%; 01 Analisador duplo de Oxigênio com alarme; 01 Reservatório de Oxigênio Gasoso 1000 litros x 7,0 bar; 01 Booster para enchimento de cilindros de dois estágios – 5,0 cv – com capacidade de 10m3/h x 150 Kgf/cm2; 01 Manifold de enchimento de cilindros para 3 cilindros consecutivos	JPO 10,5 m3/h (175 litros por minuto)	1
TOTAL		3

ANEXO VII – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA

EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QTIDAD
Tens e Fes - Eletroestimulador	Quark/Htm Stimulus Physio	3
Laser para Fisioterapia	Ibramed/Loserpulse	8
Estimulador Neuro-Muscular	Neurodyn/Ibramed	4
Aparelho de Correntes	Neurodyn Ibramed/Stimulus Esthetic/ Marca Htm - 3/Htm/	12

Aparelho de Corrente Interferencial	Ibramed	1
Ultrassom para Fisioterapia	Ibramed / Sonopulse Iii 1 E Iii Mhz/Sonopulse 1 E 3 Mhz/Sonomed V/	12
Esteira Ergométrica	Dream Fitness / Concept 2.5/Evolution	2
Bicicleta Ergométrica	Dream Fitness / Horizontal Mag 5000h/Embre	3
Detector de Batimento Cardíaco Fetal	Figeds Ld4	5
Otoscópio	Xenon Md	5
Plataforma Eretora	Ortometal	1
Elíptico	S/Marca Definida	1
Eletroestimulador	Physio/Neurodyn Ii/Ibramed/Tensmed/Sonop	19
Infravermelho	Carci	1
TOTAL		77

ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA

EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QTIDAD
Autorefrator	Karatometer PRK 8000 - Potec	4
Cadeira Oftalmológica	Expression – CE 9000	3
Lâmpada de Fenda	Apramed	4
Tonômetro	Reichert 7	2
Oftalmoscópio	Eytec	4
Refrator de Greens	Eytec	3
Lensômetro de Leitura Externa	Vision Lensmeter	3
Ecobiômetro Portátil com Alça	Apramed/AP12	2
Coluna Pantográfica	Revolution LX21	3
Projektor Oftalmológico	Apramed - Save	3
Negatoscópio	SPR	16
TOTAL		47

ANEXO IX – RELAÇÃO DAS AUTOCLAVES

AUTOCLAVES		
EQUIPAMENT	MARCA/MODELO	QTIDAD
Autoclave	Cristofoli/Stermax/Digitale/Phoenix/Alt / Ld Plus/Stermac/Sercon/Altequipamentos/Ortosintese/Hs e	102
TOTAL		102

ANEXO X – MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE SERVIÇO

Nº da Solicitação de Manutenção (**Obrigatório**)

Prestador:		CNPJ:	
Solicitante:		Nr. Patrimônio	
Local da execução:		Série:	
Equipamento:		Resp. Chamado:	
Modelo:			
Data da execução	Hora início	Hora Término	Tempo de execução

Data	KM Inicial	KM Final	KM deslocado

Diagnóstico:

Solução:

Peças solicitadas

Cód.	Descrição	Quantidade

Garantia do Serviço _____ meses.

Técnico

Responsável pela Unidade

DATA ____/____/____

ANEXO XI – MODELO DE DELARAÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS

À

Razão Social da empresa prestadora do Serviço
(endereço e dados da empresa prestadora do Serviço)

CNPJ : xx.xxx.xxx/xxxx-xx

IE: xxx.xxx.xxx.xxx

Declaramos para os devidos fins que a Empresa
_____ retirou neste estabelecimento a/o seguinte:

Identificar a peça ou equipamento:

Quantidade	Série	Equipamento

Engenheiro/Técnico Responsável: _____

Nº. da O.S: _____

Declaramos ainda que a mesma se encontra **danificada** e foi cedida de forma definitiva para o devido descarte; esta Operação não envolve transação comercial.

Atenciosamente,

Data ____/____/____

Responsável pela retirada do item
NOME e CPF

Responsável pela unidade
NOME e CPF

**ANEXO XII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QTD	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO ANUAL
1				
2				
VALOR MÁXIMO GLOBAL TOTAL:				R\$

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20____.

Nome e Assinatura
Representante legal da empresa/procurador

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévio à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Comprometo-me a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais a que empregados e prepostos tiverem acesso durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, adotando padrões razoáveis para garanti-los, inclusive relativos a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não.

Comprometo-me a notificar o CONIMS, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais envolvidos na execução do objeto contratado.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis integrantes deste processo de contratação e pertinentes ao Fornecedor Registrado a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura
Representante legal da empresa/procurador

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR
MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Declaramo-nos, sob as penas da Lei, que o limite de faturamento não foi ultrapassado e cumprimos os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo aptos a usufruirmos do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Declaramos que no ano-calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura
Representante legal da empresa/procurador

ANEXO XV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

FORNECEDOR REGISTRADO: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 208/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2023, homologado em ____/____/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Resolução CONIMS nº 58/2023, nº 60/2023 e nº 78/2023, nº 107/2023, nº 173/2023, e nº 218/2023, Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislações aplicáveis e ainda pelas condições e exigências constantes do edital de licitação e anexos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **FORNECEDOR REGISTRADO**, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inspeção técnica, calibração, qualificação térmica com emissão de laudos e ART de equipamentos médicos/laboratoriais, odontológicos, equipamentos de audiometria, de fisioterapia, oftalmologia, câmaras de vacinas e usinas de oxigênio com fornecimento de peças.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor/Fiscal ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

2.3. As funções do gestor e do Fiscal da Ata de Registro de Preços estão definidas na Resolução Nº 60/2023 que estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, **dos gestores e fiscais de contratos**, da atuação da assessoria jurídica e do controle interno e da Autoridade Máxima, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

- 2.4.** O fiscal acompanhará a execução da Ata para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2.5.** O fiscal da Ata anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 2.6.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal poderá solicitar ao setor competente para emitir notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção.
- 2.7.** O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 2.8.** Os municípios consorciados atuarão como interessados neste registro de preços, sendo que a distribuição da quantidade de itens registrados para a execução descentralizada, será feita pelo CONIMS conforme a demanda.
- 2.9.** A aquisição dos serviços será feita pelos municípios mediante requerimento de manutenção ao CONIMS que providenciará a execução.
- 2.10.** O setor de manutenção do CONIMS fará o agendamento do serviço diretamente com o prestador.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** A empresa vencedora do certame tem ciência de que a contratação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços se dará na medida exata em que surgirem as demandas das Unidades de Saúde dos municípios conforme relação dos locais dispostas no item 6.3 do Termo de Referência, uma vez que a quantidade de manutenções para o período de vigência da ata de registro de preços é apenas estimativa. Assim, as solicitações de serviços serão realizadas a critério do CONIMS - ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com a sua necessidade, podendo ou não, atingir a quantidade total estipulada no certame.
- 3.2.** O local para a execução do objeto será na Sede do CONIMS na cidade de Pato Branco/PR e nos demais municípios consorciados sendo o horário de funcionamento do administrativo, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.
- 3.3.** Para os chamados de manutenção em caráter de urgência o contratado precisará atender em 72 horas e, em caráter de emergência em até 24 horas, dessa forma a unidade do prestador precisa estar a uma distância compatível do local do chamado para que o atendimento possa ser realizado dentro dos prazos estipulados e o atendimento aos pacientes não seja prejudicado.
- 3.4.** Os serviços serão prestados no local onde o equipamento encontra-se instalado;

3.5. O Fornecedor Registrado deverá realizar a manutenção dos equipamentos médicos hospitalares no município solicitante, conforme demanda solicitada via CONIMS.

3.6. Nos casos em que a manutenção não seja possível in loco, sendo necessária a retirada do equipamento para ambientes externos ao Município:

3.6.1. O Fornecedor Registrado deverá apresentar no orçamento, a quantidade de horas técnicas estimadas para a realização do serviço/conserto.

3.6.2. O técnico do Município deverá emitir documento de registro da saída do bem, anotando o estado em que se encontra, com detalhes do bem, aparência e condições de conservação em que está sendo retirado, de forma a deixar clara a situação que o bem foi entregue. Como medida de segurança para ambas as partes, e na medida do necessário, informar avarias externas e internas, inclusive registrando com fotos para melhor visualização e segurança às partes do contrato.

3.7. Da manutenção preventiva:

3.7.1. Acontecerão conforme agendamento prévio, acordado entre Órgão Gerenciador e Fornecedor Registrado.

3.7.2. O cronograma de demanda das manutenções preventivas será estabelecido pelos técnicos usuários dos equipamentos, dos municípios em comum acordo e levando em consideração a avaliação técnica do Fornecedor Registrado.

3.7.3. A manutenção preventiva consiste em procedimentos visando avaliar as condições de funcionamento das máquinas e equipamentos a fim de prevenir situações que possam ocasionar falhas ou defeitos mantendo a conservação e o seu perfeito funcionamento, obedecendo às recomendações do fabricante, detectando possíveis desgastes em peças, acessórios bem como, recomendar ao O CONIMS – ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais providências, que possam interferir no desempenho dos equipamentos;

3.7.4. Manutenção preventiva somente será executada mediante requisições do CONIMS - ÓRGÃO GERENCIADOR, formalizadas por Ordem de Serviço, cujo cumprimento será acompanhado, sempre que necessário, pelo Fiscal/Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços e/ou pelo requisitante dos serviços. O prazo para a apresentação do representante/técnico do Fornecedor Registrado será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do chamado.

3.7.5. Após a realização da manutenção, o contratado deverá enviar ao CONIMS o Relatório Técnico do Serviço conforme Modelo do ANEXO X.

3.8. Da manutenção corretiva:

3.8.1. A manutenção corretiva consiste no atendimento às solicitações de serviços eventuais, ausentes de programação prévia, a serem executados em regime normal, de urgência ou emergência, de acordo com as ocorrências, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade

de correção de defeitos apresentados que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos mesmos.

3.8.2. Para os casos considerados NORMAIS (aqueles casos em que o atendimento não será afetado), o prazo máximo para a apresentação do representante/técnico do Fornecedor Registrado será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do chamado;

3.8.3. Nos casos especificados como URGENTES, isto é, aqueles em que a situação pode se agravar causando riscos e/ou comprometendo a continuidade dos serviços, caso o problema não seja solucionado rapidamente, o representante/técnico do Fornecedor Registrado encarregado da prestação dos serviços deverá apresentar-se para o início do trabalho no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, dando solução ao problema gerador do risco;

3.8.4. Para os casos considerados como EMERGENCIAL, isto é, aqueles em que a situação-problema poderá acarretar riscos físicos para outros equipamentos ou para os usuários, ou ainda, em casos excepcionais que venham a comprometer a continuidade de serviços caracterizados como essenciais para o funcionamento das atividades na área da saúde do município, o representante/técnico do Fornecedor Registrado encarregado da prestação dos serviços deverá apresentar-se para o início do trabalho no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento do chamado, dando causa a solução do problema gerador do risco imediatamente.

3.8.5. Após a realização da manutenção, o contratado deverá enviar ao CONIMS o Relatório Técnico do Serviço conforme Modelo do ANEXO X.

3.9. Quanto ao DESLOCAMENTO:

3.9.1. Considerando o território que será coberto pela contratação (de todos os Municípios Consorciados), será fixado valor de deslocamento, adotando-se o parâmetro de cálculo dos quilômetros rodados da sede do CONIMS (Pato Branco) ao Município solicitante ou da sede do Fornecedor Registrado ao município solicitante, priorizando sempre o endereço mais próximo ao local da realização da manutenção. O adicional de locomoção não será aplicado se o Fornecedor Registrado estiver sediado no município solicitante.

3.9.2. Foi determinado a cidade de Pato Branco como parâmetro porque é onde se localiza a Sede do CONIMS.

3.9.3. Para a execução das manutenções será elaborado, junto ao prestador um roteiro, ou seja, se, no mesmo dia forem realizadas manutenções em mais de um município, a quilometragem deverá ser computada de um município até o outro conforme o roteiro e não de Pato Branco a cada município.

3.9.4. A distância de um ponto a outro deverá ser calculada utilizando o *google maps* como referência.

3.10. Do Valor Reservado Para Aquisição De Peças

3.10.1. O item PEÇAS de cada lote TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL, anual, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento.

3.10.2. Serão substituídas quantas peças forem necessárias, bem como na quantidade necessária, desde que seja observado o valor limite para troca de peças e a validade da garantia da peça a ser substituída.

3.10.3. O Fornecedor Registrado deverá juntar ao processo pelo menos 03 (três) orçamentos coletados à época da troca da peça de forma a comprovar o valor de mercado. A qualquer tempo, o fiscal da Ata também poderá diligenciar pesquisa de preços, sendo que o valor pago deverá sempre ser o de menor valor dos orçamentos apresentados.

3.10.4. O CONIMS – ÓRGÃO GERENCIADOR analisará o orçamento apresentado, os respectivos custos e a necessidade da reposição de peças e/ou acessórios, bem como de aquisição de outros materiais, como proposto pelo Fornecedor Registrado. Após esse exame, o CONIMS autorizará ou não a execução dos serviços.

3.10.5. O CONIMS – ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a repassar o valor integral proposto, ficando o pagamento atrelado à autorização de substituição de peça e o valor da nota fiscal de venda, devidamente atestado.

3.11. Do fornecimento de peças e sua aplicação

3.11.1. O recurso financeiro do item de peças, embora esteja contemplado no preço global da licitação, ou seja, deverá constar no valor da proposta, não estando suscetível a lance e será utilizado somente em caso de necessidade devidamente atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

3.11.2. O Fornecedor Registrado deverá comunicar formalmente ao fiscal da Ata a necessidade de substituição das peças, sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva. Cabe o uso de peças usadas e em bom estado de conservação quando não for possível encontrar aquelas recomendáveis pelo fabricante do equipamento a ser consertado.

3.11.3. O Fornecedor Registrado assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação;

3.11.4. Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, correias, mangueiras e demais peças necessárias para o correto funcionamento dos equipamentos;

3.11.5. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto

de limpeza não abrasivo e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos recomendados pelo fabricante e correlatas.

3.11.6. Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

3.11.7. Emissão de relatório circunstanciado, pelo Fornecedor Registrado, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;

3.11.8. Envio de três orçamentos ao Gestor da Ata de Registro de Preços para análise e autorização da aquisição das peças;

3.11.9. Fornecimento das peças pelo O Fornecedor Registrado;

3.11.10. Instalação das peças pelo O Fornecedor Registrado.

3.11.11. Todas as peças fornecidas e instaladas pelo Fornecedor Registrado deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior;

3.11.12. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser descartados mediante aprovação do técnico responsável do município e envio da Declaração de Peças Danificadas, constante no Modelo do ANEXO XI pelo Fornecedor Registrado ao CONIMS que, após recebimento, aprovação dessa declaração e, após a validação da substituição pelo técnico, tais componentes poderão ser descartados.

3.11.13. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado, o Fornecedor Registrado deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação;

3.11.14. A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva do Fornecedor Registrado, que não poderá impor ao O CONIMS – ÓRGÃO GERENCIADOR, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

3.11.15. Todos os serviços de manutenção de equipamentos (hora técnica) e peças devem ter garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data da manutenção do equipamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ACEITE DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão aceitos provisoriamente e o aceite definitivo se dará após a verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.2. A verificação dos serviços prestados será realizada por profissional designado por cada município correspondente e atestada pelo secretário de saúde do respectivo município.

4.3. Caso os serviços sejam desaprovados, o fornecedor registrado fica obrigado a refazê-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir do dia seguinte ao do envio da solicitação/notificação, sem gerar nenhum ônus ao Órgão Gerenciador.

4.4. O fornecedor registrado responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, bem como

demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A subcontratação nas contratações públicas está prevista na Lei n.º 14.133/2021, a qual estabelece o seguinte:

5.2. Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

5.3. § 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.4. § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

5.5. § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, devido à sua complexidade, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

5.6.1. Em relação a eventual subcontratação de terceiro, o Fornecedor Registrado deverá informar, previamente a razão social da empresa subcontratada e assumir a responsabilidade pelas ações por estas realizadas, com níveis de qualidade compatíveis com os serviços contratados/prestados;

5.6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Fornecedor Registrado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante ao O CONIMS – ÓRGÃO GERENCIADOR pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

5.6.3. O Fornecedor Registrado não poderá utilizar mão de obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização do CONIMS - ÓRGÃO GERENCIADOR e desde que atendidas as demais exigências do Edital, permanecendo integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da existência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da União de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

5.6.4. Somente será aceita a subcontratação quando o Fornecedor Registrado não puder atender a determinado tipo de equipamento, seja por conta do modelo/marca ou a sua alta complexidade.

5.6.5. Qualquer outra situação não contemplada anteriormente, deve ser analisada com o fiscal/gestor do contrato para a decisão de sua aplicabilidade ou não.

5.6.6. Por ocasião da Execução do contrato, o prestador subcontratado e autorizado pelo setor de contratos a executar a fração considerada de alta complexidade também deverá declarar que não se enquadra dentre as hipóteses do artigo 122, §3º da Lei de Licitações.

5.7. Quanto ao pagamento pelos serviços do (s) subcontratado (os) será de expressa responsabilidade do Fornecedor Registrado, o qual ficará incumbido de fazer os devidos repasses sem que o CONIMS seja responsabilizado para tanto.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data nela indicada e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que observado o saldo remanescente dos itens e comprovado o preço vantajoso e anuência do fornecedor, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços somente poderá ser celebrado se houver previsão no Edital, que também indicará sua vigência e condições.

6.3. Após o término da primeira vigência e da prorrogação, poderá ainda, no prazo de validade da ata e com anuência do fornecedor registrado, ser formalizado Contrato, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.6. A Ata poderá ser convertida em contrato após o término de sua primeira ou prorrogada vigência, na forma dos artigos 13, 22 e 23 da Resolução CONIMS 117/2023, conforme definido no Edital.

6.7. O fiscal da ata de registro de preços, bem como o gestor do contrato, são os designados conforme Resolução CONIMS.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor/Fiscal ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.3. As funções do gestor e do Fiscal da Ata de Registro de Preços estão definidas na Resolução Nº 60/2023 que estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, **dos gestores e fiscais de contratos**, da atuação da assessoria jurídica e do controle interno e da Autoridade Máxima, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

7.4. O fiscal acompanhará a execução da Ata para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5. O fiscal da Ata anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal poderá solicitar ao setor competente para emitir notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção.

7.7. O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O fiscal da ata de registro de preços, bem como o gestor do contrato, são os designados conforme Resolução CONIMS.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

DETALHAMENTO	DOTAÇÃO	FONTE
SERVIÇOS	02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	076
AQUISIÇÃO DE PEÇAS	02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00	076

CLÁUSULA NONA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

9.1. O Fornecedor Registrado deverá emitir Nota Fiscal ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida informando número do processo, licitação, OU contrato, detalhando a competência dos serviços prestados e no caso de peças especificando os itens.

9.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

9.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: manutencao@conims.com.br no ato de sua emissão e no caso de peças acompanhar a entrega dos itens

9.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados ou nos serviços prestados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

10.1. A competência é mensal, de 01 a 30 de cada mês, o vencimento é até o dia 30 do mês posterior a competência dos serviços prestados e das peças adquiridas.

10.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS - ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3. O pagamento se dará até o vencimento.

10.4. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

10.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos e dos serviços prestados e atestados.

10.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.7. Em caso de Processo Administrativo de apuração de responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

10.8. O Fornecedor Registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários

Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos serviços já prestados e dos itens adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Em caso de prorrogação do prazo da ata ou conversão em contrato, o valor poderá ser objeto de reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, variação dos custos na planilha de preços, de forma simultânea ou subsidiária, conforme o caso concreto, preponderando o menor índice.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REEQUILIBRIO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

12.1.3. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

12.2. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao e-mail licitacao@conims.com.br e instruído com os seguintes documentos:

12.2.1. Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.

12.2.2. Cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório e outros documentos que se entender necessário).

12.2.3. Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

Processo nº 208/2023 Pregão Eletrônico nº 023/2023	
Nº do Item:	
Descrição do Item:	
Marca:	
Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação	Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro
Preço registrado na licitação	Novo preço proposto
Preço de compra antes da licitação	Preço de compra atual
Data da compra	Data da compra

Nº da Nota fiscal	Nº da Nota fiscal
% da margem sobre o preço de compra*	% da margem sobre o preço de compra*

**Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado que seja detalhada, por exemplo: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.*

12.3. Antes de deferir o pedido de reequilíbrio, poderá o CONIMS, pesquisar os preços praticados pelas licitantes incluídas no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar os materiais/serviços.

12.4. O CONIMS – ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá a qualquer tempo, mediante prévia notificação do Fornecedor, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

13.1. O Prestador deverá cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto à execução da ata.

13.3. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da ata.

13.4. O prestador contratado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

13.5. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal da ata de registro de preços, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis.

13.6. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

13.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

13.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONIMS.

13.9. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. Efetuar o pagamento ao prestador do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

14.2. Comunicar ao prestador qualquer irregularidade constatada na execução da ata, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor registrado;

14.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, de acordo com a ata de registro de seus anexos.

14.5. Prestar ao prestador contratado todas as informações e os esclarecimentos o necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

14.6. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador contratado possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

14.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do prestador contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ata de registro de preços que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor registrado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços;

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do registro de preços sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao fornecedor registrado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o fornecedor contratado der causa à inexecução parcial ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador.

16.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONIMS ao fornecedor registrado, além da perda desse valor, terá a diferença descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, se inerte o fornecedor no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o órgão gerenciador;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do fornecedor registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CANCELAMENTO/EXTINÇÃO DA ATA

17.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. Cancelamento do registro do prestador:

17.2.1. O registro do prestador será cancelado pelo CONIMS, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;
- III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o CONIMS

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador, o CONIMS poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as particularidades do caso, em especial, o valor de mercado do item.

17.3. Cancelamento do preço registrado

17.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CONIMS em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nos casos em que o preço se tornar superior aos praticados no mercado, conforme art. 16 e 17 da resolução CONIMS nº 136/2023.

17.4. Caso a proponente vencedora do certame se recusar a assinar a Ata ou houver cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, o CONIMS convocará os demais licitantes conforme a ordem de classificação, observando:

17.4.1. Os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário (vencedor);

17.4.2. Os licitantes que mantiverem sua proposta original;

17.5. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra o CONIMS, oriunda da execução da ata de registro de preços pelo prestador contratado, ou mesmo que venha o CONIMS compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do prestador contratado, o qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo o CONIMS todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2023.

Responsável pela contratada

Responsável pela contratante

Testemunhas: